

**DECRETO MUNICIPAL N°. 031/2017**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNIIPCAL DE IBIAÍ/MG, SR. LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO, titular do CPF de n°. 850.532.796-91 e da Identidade de n°. M-6.593.094 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal; art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

**CONSIDERANDO** a ausência de espaço no cemitério local para realização de novos sepultamentos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de terreno público que possibilite a construção de novo cemitério;


**CONSIDERANDO** que a ampliação do cemitério já existente é medida necessária;

**CONSIDERANDO** a existência de terrenos limítrofes que possibilita a solução imediata do problema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o **LOTE13 da QUADRA 18-A**, localizado na Rua Diamantina, Bairro Alto São João, Ibiaí/MG, com área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo anexos a este decreto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Jesus/MG, sob matrícula 2545, fls. 145, Livro 2-M, de 24 de agosto de 1983, cuja propriedade pertence a **TERESINHA DAS GRAÇAS SOUZA ALVES**, brasileira, casada, aposentada, titular do CPF de n°. 066.337.636-03 e da Identidade de n°. MG-2.223.485 SSP/MG e seu esposo **EUCLIDES RODRIGUES ALVES**, brasileiro, aposentado, titular do CPF de n°. 430.824.916-34 e da Identidade de n°. MG-2.223.485 SSP/MG, residentes e domiciliados na Praça do Pacuí, Barra do Pacuí, Ibiaí/MG, CEP: 39.500-000.

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação e/ou valor venal, a desapropriação prevista neste Decreto.



**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e tem por finalidade **AMPLIAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL**, situado na sede do Município de Ibiaí/MG.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias, respeitadas a legislação vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 14 de julho de 2017.

  
Larravardjone Batista Cordeiro  
Prefeito Municipal de Ibiaí/MG